



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Condeúba

1

Sexta-feira • 4 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 3002

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Condeúba publica:

- **Resolução Nº 02/2022** - Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira dos Serviços, IGD PBF e IGD SUAS do Governo Federal – SUAS 2020.
- **Resolução Nº 03/2022** - Aprovação do Plano de Ação para co-financiamento do Governo do Estado da Bahia – SUAS 2022.
- **Resumo de 14º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato 686/2015** - TERMOSOL Construtora e Comércio Ltda-ME
- **Aditamento 001/2022 14º Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia Que Entre Si Celebram, a Prefeitura Municipal de Condeúba e a Empresa TERMOSOL Construtora e Comércio Ltda-ME**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Resoluções



SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**  
ESTADO DA BAHIA

Telefone: 77 3445 2212  
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br  
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000  
CNPJ: 13.694.138/0001-80

### RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira dos Serviços, IGD PBF e IGD SUAS do Governo Federal – SUAS 2020.

**O Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle** realizada no dia 03/02/2022, no uso da competência lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Municipal n.º 527/2010.

#### CONSIDERANDO

- A Política Nacional de Assistência Social através da Resolução/CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, e a NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;
- Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS n.º 01/13 que dispõe sobre o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população;
- as alterações da Lei Orgânica da Assistência Social, instituídas pela Lei n.º 12.435/11 e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;



SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**  
ESTADO DA BAHIA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

- que o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro é um instrumento utilizado pelo Ministério da Cidadania para lançamento de dados sobre a execução dos recursos recebidos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e metas físicas executadas no exercício;
- que os recursos recebidos do FNAS- Fundo Nacional de Assistência Social foram executados de forma correta no exercício de dois mil e dezoito, respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS e, observando ainda o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos Pisos de Proteção Social Básica e Especial e também recursos do IGD PBF e IGD SUAS;
- ainda o cumprimento das demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social na execução física e financeira e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e traduz a execução física financeira do período em questão;
- **Resolve:**

**Art.1º - APROVAR** o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira dos Serviços, IGD PBF e IGD SUAS para o FMAS do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Condeúba, 03/02/2022

Lidiane Alves de Sousa Silva  
Presidente



SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**  
ESTADO DA BAHIA

Telefone: 77 3445 2212  
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br  
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000  
CNPJ: 13.694.138/0001-80

## RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Aprovação do Plano de Ação para co-financiamento do Governo do Estado da Bahia – SUAS 2022.

**O Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do Município de Condeúba**, Estado da Bahia, em reunião ordinária realizada no dia 03/02/2022, no uso da competência lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Municipal nº. 527/2010.

### CONSIDERANDO

- A Política Nacional de Assistência Social através da Resolução/CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, e a NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;
- Decreto nº 16.968 de 18 de agosto de 2016 que dispõe sobre transferência direta, regular e automática de recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
- Portaria nº 123 de 18 de agosto de 2016 que dispõe sobre normas complementares ao regulamento do co-financiamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;
- Nota Técnica nº 02/2018 que dispõe da Reprogramação de Saldos dos Recursos do Cofinanciamento Estadual de Assistência Social, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

### Resolve:

**Art.1º - APROVAR** o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo do Estado da Bahia, exercício de 2022.



SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**  
ESTADO DA BAHIA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: [contato@governodecondeuba.ba.gov.br](mailto:contato@governodecondeuba.ba.gov.br)

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Condeúba, 03 de fevereiro de 2022.

Lidiane Alves de Sousa Silva

Presidente



SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**  
ESTADO DA BAHIA

Telefone: 77 3445 2212  
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br  
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000  
CNPJ: 13.694.138/0001-80

**RESOLUÇÃO Nº 02 /2021**

Anexo  
Execução Orçamentária e Financeira 2020

<b>Piso</b>	<b>Saldo Reprogramado</b>	<b>Valor Repassado</b>	<b>Rendimento aplicação financeira</b>	<b>Valor executado</b>	<b>Saldo Reprogramado para 2018</b>
<b>Benefício Eventual</b>	R\$ 2.171,59	R\$ 4.000,00	R\$ 8,01	R\$ 3.816,37	R\$ 2.363,23
<b>Piso Básico Físico</b>	R\$ 12.069,41	R\$ 23.448,00	R\$ 40,60	R\$ 23.756,07	R\$ 11.801,94
<b>Piso Fixo de Média Complexidade</b>	R\$ 21.283,58	R\$ 28.800,00	R\$ 120,30	R\$ 24.552,04	R\$ 25.651,84

Mirian Maria de Jesus Ferreira  
Presidente

## ***Termos Aditivos***

---

---



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

### **RESUMO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público Aditamento nº 001/2022 oriundo do 14º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 686/2015, firmado em 19/03/2015, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba, CNPJ nº 13.694.138/0001-80. Contratado: TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ nº 06.872.066/0001-58. Objeto: prorrogação de vigência do contrato de execução de obras e serviços de engenharia na construção de escola com 06 salas, com recursos do FNDE, na localidade de Bandarra, neste Município de Condeúba. Vigência: 180 dias, de 11/02/2022 até 10/08/2022. Assinatura: 04/02/2022. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, CONTRATANTE; SIDNEY AGUIAR DOS SANTOS, TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA-ME, CONTRATADA





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## ADITAMENTO Nº 001/2022

### **14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA E A EMPRESA TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA-ME.**

**O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA PREFEITURA (BA)**, estabelecida à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada pelo Ilm.º Silvan Baleeiro de Sousa, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 06.872.066/0001-58, com endereço comercial na Av. Dácio Oliveira, 691 – centro, Caetitê - Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. Sidney Aguiar dos Santos, RG 05145547-11 SSP-BA e CPF 571.848.955-68, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital Tomada de Preço nº 012/2015, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato a execução de obras e serviços de engenharia na construção de escola com 06 salas, com recursos do FNDE, na localidade de Bandarra, neste Município de Condeúba, conforme Edital Tomada de Preço n.º 012/2015.

#### **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O Contrato original sob nº 686/2015 de 19/03/2015, referente a Licitação na Modalidade Tomada de Preço n.º 012/2015, terá seu prazo prorrogado, ficando sua vigência por 180 (cento e oitenta) dias, do dia 11/02/2022 até 10/08/2022, conforme art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

#### **III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente termo aditivo é devido a necessidade de continuidade dos serviços para conclusão da obra, em conformidade com o edital e o contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.





**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212  
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

5.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Condeúba-Bahia, 04 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**  
P/PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

\_\_\_\_\_  
**TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - ME**  
EMPRESA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF: